



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

06 OUT. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 672/2026

INDICO A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA RUA IGUAÇU COM A RUA PALMARES, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

RODRIGO MATTERAZZI – REPUBLICANOS, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115, do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, **versando sobre a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Rua Iguaçu com a Rua Palmares, no bairro Morada do Bosque I, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o cruzamento da Rua Iguaçu com a Rua Palmares constitui ponto de circulação de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres, exigindo atenção permanente quanto às condições de segurança viária;

Considerando que o crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos na região podem ocasionar conflitos de tráfego, dificuldades de travessia e riscos de acidentes, especialmente nos horários de maior movimento;

Considerando que a instalação de semáforo, precedida de estudo técnico de engenharia de tráfego, pode contribuir para ordenar a circulação, disciplinar a preferência de passagem e reduzir a ocorrência de colisões e atropelamentos;

Considerando que a sinalização semafórica proporciona maior segurança aos pedestres, sobretudo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, ao estabelecer momentos adequados para a travessia da via;

Considerando que a organização do trânsito no referido cruzamento também favorece a mobilidade urbana, a fluidez do tráfego e a convivência segura entre os diferentes usuários das vias públicas;

Considerando que é dever do Município planejar, organizar e fiscalizar o trânsito local, adotando medidas que promovam a segurança e a adequada circulação nas vias urbanas;

Considerando que as intervenções de engenharia de tráfego devem considerar dados técnicos, volume de veículos, velocidade praticada, visibilidade, geometria das vias, número de ocorrências e demais características do local;

Considerando que a instalação do equipamento, caso tecnicamente recomendada, representa importante medida preventiva em benefício dos moradores do bairro Morada do Bosque I e de todos os usuários que transitam pelo cruzamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos